DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 26 de abril de 2023 **Ano VII | Edição nº 1226** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Chamadas Públicas 3
Aviso de Licitação 29

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 30
Licitações e Contratos 30
Contratos 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 25/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** AQ MONITORAMENTO E SERVICOS DE PORTARIA LTDA (CNPJ: 32.138.150/0001-52) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 18/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS N.º 208; 246; 247 e 295

VALOR TOTAL DE R$ 57.000,02 (cinquenta e sete mil reais e dois centavos). ASSINATURA: 18/04/2023 – VIGÊNCIA: 17/05/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** BIG BEN COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (CNPJ: 43.818.762/0001-02) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 03/2023.

VALOR TOTAL: R$ 210.928,00 (duzentos e dez mil e novecentos e vinte e oito reais).

Assinatura: 18/04/2023 – Vigência: 17/04/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DESTINADO A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA/SP

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.748, de 16 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 5.998, de 12 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO** que receberá REQUERIMENTO das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como OrganizaçãoSocial no município de Severínia/SP, na área de atuação da **SAÚDE**, conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento das seguintes disposições:

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para a qualificação em organização social no município de Severínia/SP das entidades interessadas iniciará em **27 de abril de 2023** e permanecerá aberto durante todo o exercício de 2023, **até 29 de dezembro de 2023**, em caráter permanente, no horário de funcionamento das 13:00 hs as 16:30 hs, nos dias úteis, devendoser protocolado no setor de Protocolo/Lançadoria da Prefeitura Municipal de Severínia, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, CEP 14.735-000 – Severínia/SP, aos cuidados do Departamento de Licitações, que remeterá a Comissão de Análise constituída pelo Decreto n° 5.998, de 12 de abril de 2023.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade a legislação municipal, por meio de requerimento dirigido à Prefeita Municipal, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovar o registro de seu Ato Constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da Entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

g) em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto da Entidade;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social Qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

II - ter sede ou filial localizada no Município de Severínia/SP, que poderá ser atendida a partir da assinatura do Contrato e/ou disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme declaração Anexo II deste edital.
III - prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
IV - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - prova de regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos para com a Justiça doTrabalho (Prova de Regularidade);
VII - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas,notória competência e experiência comprovada na área de atuação em saúde.

VIII - Ter a Entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua Qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente e do Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

1.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Prefeita Municipal de Severínia, aos cuidados do Departamento de Licitações, com expressa identificação do nome da organização interessada e meios de contato.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu estatuto atividadecompatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos nas áreas de saúde, com capacidade de prestar os serviços afetos a gestão de saúde e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação.

2.2. A Comissão Qualificadora constituída através do Decreto n° 5.998, de 12 de abril de 2023, autuará o requerimento com os documentos elencados no artigo 2º da Lei Municipal n° 2.748, de 16 de março de 2023, devendo o requerimento ser acompanhado das documentações para fins de obtenção da qualificação.

2.3. O ato de qualificação será deferido em até 15 (quinze) dias úteis pela Comissão, em decisão fundamentada, colhida a prévia manifestação da Assessoria Jurídica, da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

2.4. Do indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada.

2.5. Em caso de deferimento, a Prefeita Municipal emitirá o ato de qualificação da Organização no Município de Severínia para área de atuação na Saúde.

2.6. As entidades que possuírem qualificação como organização social poderão apresentar seu certificado de qualificação para fins de documentação complementar, contudo, não estão isentas da apresentação dos documentos elencados neste Edital.

2.7. O pedido de qualificação será indeferido quando a requerente não se enquadrar na atividade dirigida a área da Saúde, objeto deste chamamento; não atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.748, de 16 de março de 2023, bem como a documentação apresentada estiver incorreta.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. As especificações técnicas dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. A entidade vencedora do futuro processo de seleção firmará Contrato de Gestão, explicitando todo o detalhamento dagestão dos serviços objeto do Edital.

3.3. O Contrato de Gestão será monitorado e analisado mensalmente pela Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Severínia/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula, em nenhuma hipótese, a contratação por meio de contrato de gestão. As entidades qualificadas como organização social no Município, e que manifestarem interesse em firmar Contrato de Gestão para o programa a ser desenvolvido no preâmbulo deste chamamento, deverão participar do processo para fins de escolha e seleção do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital próprio, de acordo com a necessidade pública, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.

Severínia/SP, 25 de abril de 2023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

1. OBJETIVO

No âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do exposto, o Município de Severínia, através de sua Secretaria de Saúde, pretende, por este Termo de Referência, assegurar o alcance dos seguintes objetivos, para o do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde passou ser um direito de todos os brasileiros.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

A constituição federal de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº8080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas, que promovam a redução de desigualdades regionais promovendo desenvolvimentos econômico e social.

Desta maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, devem atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes.

A rede que compõe o SUS é ampla e abrange tanto ações, como serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços e urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações de serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica.

Para que o sistema de saúde tenha êxito na sua estruturação, torna-se necessário a implantação das redes Atenção à Saúde (RASs) para organizar o sistema de saúde de maneira integrada permitindo responder com efetividade, eficiência, segurança, qualidade e equidade as demandas de saúde da população.

A Atenção Primária (AP) constitui o primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida) sendo que a maioria das necessidades em saúde da população devem ser abordadas e resolvidas neste nível.

No contexto de um sistema de saúde baseado na Atenção Primária, como é o caso do município de Severínia, está se torna o principal ponto de contato entre as pessoas e os serviços de saúde.

Seguindo os sistemas de redes, em segundo nível, a rede de atenção abrange a média complexidade que é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

Este contexto de redes envolve também a alta tecnologia e o alto custo, objetivando proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) como bjetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011 com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde. Os serviços de urgência 24 horas são componentes da rede, que devem ser implementadas gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e densidade populacional.

São Pronto Socorro SOS estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada à rede organizada de atenção às urgências.

Funcionam como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência; e dependendo do caso atendido eles podem ser solucionados no local, estabilizados e/ ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS. De acordo com as suas atribuições, o Pronto Socorro deve funcionar 24 horas por dia, realizara classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológicos suficientes para o atendimento da população e de sua área de abrangência no que se refere ao escopo do serviço que oferece.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento de urgência justifica-se a abertura do chamamento para o PRONTO SOCORRO MUNICIPAL visando o melhor atendimento e qualificando a cobertura e oferta de serviços de urgência e emergência no município.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

3. INFORMAÇÕES

O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA tem uma estrutura de atenção secundária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências. Essa unidade deve estar apta a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, inclusive queimados, estabilizando os pacientes e realizando investigação diagnóstica inicial, com atendimento 24 horas até a obtenção de leito hospitalar, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

O Pronto Socorro referenciará pacientes após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares.

Disponibilizará de:
QUADRO1

ESTRUTURA	SALAS	LEITOS
CONSULTÓRIOS	3	
EMERGÊNCIA	1	2
ISOLAMENTO	1	1
OBSERVAÇÃO FEMININA	1	3
OBSERVAÇÃO MASCULINA	1	3
OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	1	4

3.1. LOCALIZAÇÃOEPOPULAÇÃOBENEFICIADA:

- A população referenciada é a do município de Severínia, de aproximadamente.
- Endereço: Avenida Capitão Alípio de Almeida, S/N, Jardim Santa Maria, Severínia, SP

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

QUADRO2 – UNIDADES BÁSICAS E ESFs REFERENCIADAS

Unidade Básica	Endereço
Centro de Saúde III de Severínia	Av. Cap. Alipio de Almeida, nº 233, Centro, Severínia, SP
UBS ErminiaGallinaCussolim	Rua Julia Sgorlon, S/N, Cidade de Deus, Severínia, SP
UBS Raphael Cazarini	Rua Dr. Salomão GalibTannuri, 197, Centro, SP

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência. O PRONTO SOCORRO disponibilizará os atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

O PRONTO SOCORRO referenciará pacientes após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares. Disponibilizará 02 leitos de emergência (sala vermelha) e de leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24h (não caracterizando internação hospitalar), sendo: 06 leitos adultos, divididos em 03 femininos e 03 masculinos; 04 leitos infantis e 01 leito de isolamento.

4.1 SÃO COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES DO PRONTO SOCORRO:

I. Realizar atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano;

II. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento no PRONTO SOCORRO;

III. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco adulto segundo protocolo de Classificação de Risco PNH;

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

IV. Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

V. Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços móveis de atendimento pré-hospitalar, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;

VI. Possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

VII. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

IX. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192 e outros serviços pré-hospitalares;

X. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

XII. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

XIII. Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica. No período de observação, estão incluídos: tratamento de possíveis complicações que venham a ocorrer; tratamento fármaco- terapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade – aprovada pela Comissão de Farmácia, RENAME Federal, REMUME Municipal e Relação de Medicamentos Padronizados pelo SUS – Severínia;

XIV. Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

XV. Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

XVI. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVII. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

XVIII. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

XIX. Respeitar à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

XX. Garantir do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

XXI. Esclarecer aos usuários, quanto a seus direitos e quanto aos serviços oferecidos;

XXII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo risco de sua atividade;

XXIII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

XXV. A Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

XXVI. Realizar profilaxia/vacinação de tétano e raiva no primeiro atendimento;

XXVII. Realizar administração parenteral de medicamentos por receituário externo fornecendo medicamentos caso este esteja previsto na RENAME.

XXVIII. Não havendo o medicamento na unidade e/ou previsto na RENAME, utilizar a medicação fornecida pelo paciente para administração conforme prescrição médica comprovado através de receituário médico seguindo as normas estabelecidas pelo CRM e pela ANVISA

XXIX. Receber prontamente os pacientes dos serviços pré-hospitalares do município, como, por exemplo SAMU 192, corpo de bombeiros, no âmbito da urgência e emergência, cabendo penalidade a recusa, embaraços ou quaisquer dificuldades impostas para receber o paciente.

XXX. A execução direta ou subcontratação do serviço de segurança privada fica a cargo da CONTRATADA que deve se responsabilizar pela contratação de profissionais de segurança suficientes para este fim.

XXXI. Para o Pronto Socorro Municipal deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento mínimo de pessoal médico.

XXXII. Os profissionais lotados no PRONTO SOCORRO deverão permanecer neste local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes;

4.2 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços da, incluindo, mas não se limitando a:

1. Contabilidade financeira
2. Gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos;
3. Representação, inclusive jurídica;
4. Compras;
5. Estoques e logística;
6. Gerenciamento de riscos;

7. Recursos humanos e saúde ocupacional;

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

8. Relações com fornecedores;
9. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
10. Gerenciamento das instalações;
11. Gerenciamento dos serviços de transporte;
12. Engenharia clínica;
13. Patrimônio.

A FUTURA CONTRATADA deverá:

a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;

b) Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;

c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;

d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;

f) Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, as políticas de coesão, a orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);

g) Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida;

h) Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde.

4.3 SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA–SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento

da emergência. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias.

Estão previstos:

- Eletrocardiograma;
- Coleta e processamento de materiais para exames laboratoriais de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uro-análise); serão encaminhados ao laboratório de referência da contratada;
- Exames de radiologia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas;
- Ultrassom;
- Inalação;
- Aplicação de medicamentos/reidratação;
- Pequenos procedimentos médicos.

INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS UBSs E EQUIPES DE ESF

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas do SUS, diretrizes e programas da Secretaria de Saúde (SS) nas Unidades Básicas de Saúde com Estratégia de Saúde da Família, Centro de Saúde III de Severínia, UBS Erminia Gallina Cussolim e UBS Raphael Cazarini.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS,de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, equidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da participação social.

Considerando que a Equipe de Saúde da Família é a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Primária à Saúde por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliara resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma relação custo-efetividade.

Considerando a necessidade de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade na atenção básica para a população.

A Gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à melhoria nos serviços prestados. O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos e consultas, promovendo desta forma, maior qualidade no

atendimento ao usuário.

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

O modelo de parceria com a entidade sem finalidade lucrativa, foi adotado pela Gestão Municipal para o gerenciamento do Centro de Saúde III de Severínia, UBS Erminia Gallina Cussolim e UBS Raphael Cazarini e tem por objeto:

a) Estruturar a parceria para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;

b) aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade;

c) adequar os procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhado às características do novo modelo de gestão com a entidade parceira, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde;

d) ampliar o atendimento e obter melhora nos resultados assistenciais quantitativos e qualitativos, de acordo com portarias e indicadores do novo modelo de financiamento da Atenção Primária, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

e) implantar controle da execução do contrato e do desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e dos serviços de saúde ora contratado;

f) ampliar o cuidado clínico e a resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição das pessoas a consultas e/ou procedimentos desnecessários.

g) melhorar e organizar o acesso à unidade básica, para uso racional dos recursos em saúde, evitando deslocamentos desnecessários e trazendo maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera;

h) fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através da parceria com a Entidade contratada e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização;

i) garantir o acesso, acolhendo e resolvendo os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de oferta de serviços nas unidades, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas.

j) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

k) implantar um modelo de gerência voltado para resultados, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único do Saúde-SUS;

l) evitar o êxodo do usuário para atenção terciária, proporcionando que ele seja cuidado em sua integralidade, com a ordenação do fluxo nos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

Ainda como benefícios adicionais a esse modelo contratado, ressalta-se a integralidade do funcionamento do serviço, sem prejuízos no atendimento do paciente ocasionados por falta de manutenção, falta de insumos, reposição de peças/equipamentos, ou ainda ausência de profissional médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pela contratação e substituição de profissional devidamente qualificado, o que consegue fazer com maior celeridade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

As **atribuições dos profissionais** que atuam na Atenção Primária deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde (Portaria 2463 - Política Nacional de Atenção Básica), bem como as definições de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal e poderão sofrer alterações de acordo com as normativas federais e estaduais. Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às equipes de saúde da família por intermédio de equipes de saúde bucal.

A **organização e o processo de trabalho** das unidades e serviços de saúde objetos do contrato devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Contratada integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal, apoiando a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação de nível técnico, de graduação e pós-graduação, como a Residência Médica.

As equipes devem atuar no território, realizando cadastramento individual, cadastramento territorial/ domiciliar, diagnóstico situacional, ações voltadas à promoção de saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação,

redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde de maneira pactuada com a comunidade, buscando o cuidado dos indivíduos, da família e da comunidade.

As equipes devem desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade; buscar a integração com instituições e organizações, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e ser um espaço de construção de cidadania.

Atividades essenciais da Unidade Básica de Saúde:

a) Consultas médicas;

b) Consultas de enfermagem;

c) Consultas, tratamentos odontológicos e procedimentos coletivos em saúde bucal;

d) Visitas Domiciliares;

e) Grupos Educativos/Práticas Corporais;

f) Consultas de Nutricionistas

g) Vigilância em Saúde – Notificação e eventual acompanhamento dos agravos dos eventos de notificação compulsória, com visita domiciliar se necessária.

h) Procedimentos definidos pelo Ministério da Saúde de atribuição da Atenção Primária à Saúde

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES ATUANTES NAS UBS

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das

famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da populaçãolocal, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Primária à Saúde;

- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde.

Obrigatoriamente a rotina de agendamento, registro do atendimento, prescrições e encaminhamentos.

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da APS, participando da definição de fluxos assistenciais em nossa rede, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses

fluxos;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos, utilização de novas tecnologias (telemedicina) e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do município, conforme normativa vigente;

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à APS, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na APS;

- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP) definidas pela Secretaria, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada

aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento diário
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos gestor da unidade (CGU), constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação Municipal e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde;
- Dar acesso a pacientes de alta do Hospital para reduzir reinternação (reserva hospitalar).

RECURSOS HUMANOS DO PRONTO SOCORRO 24h E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A equipe de trabalhadores e profissionais do PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE que comporão oquadro de gestão de pessoasdeve ser

realizadade formaqueasaçõesexigidasnestetermo de referência sejam realizadas integralmente.

A equipe assistencial mínima a ser disponibilizada para o Pronto Socorro por plantão, diariamente, incluindo finais de semana, está informada no quadro 3:

QUADRO 3

Equipe Assistencial Médica Minima		
Profissionais Plantonistas		
Especialidade	Plantão Diurno	Plantão Noturno
Clínico Geral	1	1
Pediatra	1	1

Além dos profissionaisdestacados no Quadro 3, que deveráficarlotados no Pronto Socorro Municipal, deve haver o fornecimento de 4 profissionaismédicos com cargahorária de 40 horas semanais para as equipes de ESF das três UBS e 1 médico 20 horas no período notturno em uma das ubs.

OUTROS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA deverá manter as categorias profissionais necessárias para operacionalização dos serviços do PRONTO SOCORRO e das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme Quadro 4 abaixo:

Função	Quant.	C. H. Semanal / Jornada	Turno
Auxiliar de Serviços Gerais	3	12x36	Diurno
Auxiliar de Serviços Gerais	3	12x36	Noturno
Controlador de Acesso	2	12x36	Diurno
Controlador de Acesso	2	12x36	Noturno
Técnico de Enfermagem	2	12x36	Diurno
Técnico de Enfermagem	2	12x36	Noturno

Assinado no Original

_____

Joceli Perpetua Silva dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

ANEXO II

Declaração sobre Instalações

Declaro, para fins de qualificação como Organização Social na área da Saúde no município de Severínia/SP, que a [identificação da entidade]:

terá sede ou filial, localizada no Município de Severínia, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos em futuro Contrato de Gestão e o cumprimento das metas estabelecidas. (para a entidade que atender este requisito após a assinatura de contrato)

OU

tem sede ou filial, localizada no Município de Severínia, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos em futuro Contrato de Gestão e o cumprimento das metas estabelecidas. (para a entidade que atende este requisito no momento da qualificação)

Obs: a entidade deverá redigir a declaração de acordo com a situação em que se encontra no momento da apresentação de documentos para a qualificação.

Severínia/SP,____de_____de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

Edital – Chamamento Público nº. 003/2023 **Processo nº. 052/2023**

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ACADEMIA AO AR LIVRE"

Início do recebimento das propostas: às 13:00 horas do dia 26/04/2023.

Término do recebimento das propostas: às 13:00 horas do dia 10/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h:40min do dia 10/05/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 25 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA

PROCESSO ADM Nº 14/2023

COMPRA DIRETA Nº 14/2023

CONTRATO ADM Nº 05/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA EFETUADA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, viabilizando o cumprimento de exigências legais, atendimento ao calendário de obrigações do sistema AUDESP DO TCE-SP, bem como geração de informações para tomada de decisão, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia-SP

CONTRATADA: Metapublica Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 08.098.069/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, de 19/04/2023 a 18/04/2024.

VALOR GLOBAL: R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Func. Programática:- 17.512.0001.1.2030 - Manutenção do SAAE - Elemento de Despesa:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Severínia, 19 de abril de 2023.

Vinicius José Vilela Poleti
SUPERINTENDENTE DO SAAE